

• **PEC 241/2016**

- **Diminuição do financiamento das políticas públicas;**
- **Estado Mínimo;**
- **Congelamento**, por 20 anos, do orçamento;
- **Prejudica a sociedade, serviços públicos e os servidores;**
- Modifica critérios para cálculo das despesas mínimas em **Educação e Saúde** (corrigidos pela variação da inflação do ano anterior, **sem aumento real**)

NOVO REGIME FISCAL OU ORÇAMENTO ZERO

Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para instituir Novo Regime Fiscal – Arts. 101 a 105 CF

- Art. 101 - Novo Regime Fiscal = **20 exercícios financeiros**
- Art. 102 - **limite para despesas** do Poder Executivo, Judiciário, Legislativo, TCU, MPU e Defensoria Pública da União

OBJETIVO:

- **ESTABILIZAR DESPESA PRIMÁRIA PARA CONTER DÍVIDA PÚBLICA, excetuando-se o gasto com JUROS;**
- **Despesa Primária= gastos que possibilita a oferta de serviços públicos à sociedade;**

MODO:

- **Impedir o crescimento do gasto primário de um ano para o outro, com ampliação no máximo igual à inflação do ano anterior (IPCA);**

• Art. 103 - descumprido o limite será **VEDADO**:

I - **vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração**, inclusive as previstas no inciso X do Art. 37 da CF (**exceto os derivados de sentença judicial ou de determinação legal decorrente de atos anteriores à entrada em vigor da EC**);

II - **criação de cargo, emprego ou função** que implique em aumento de despesa;

III - **alteração de estrutura de carreira** que implique aumento de despesa;

IV - **admissão ou contratação de pessoal**;

V - **concurso público**

VINCULAÇÃO DA INFLAÇÃO PARA APLICAÇÃO EM SAÚDE E EDUCAÇÃO

- Art. 104 - A partir de 2017 **APLICAÇÕES MÍNIMAS** de recursos na **SAÚDE** (15% União) e **ENSINO** (18% União e 25% Estados, DF e municípios), corrigidas pela **INFLAÇÃO e não mais pela RECEITA;**

NÃO HAVERÁ ESTIPULAÇÃO DE REPASSE PARA GASTOS MÍNIMOS COM SAÚDE

- Art. 105 - Revoga a EC 86 vinculados a receita líquida:
 - 13,2% em 2016;
 - 13,7% em 2017;
 - 14,1% em 2018;
 - 14,5% em 2019, e
 - 15% em 2020

CONSEQUÊNCIA

- Mesmo com **Receita Tributária SUPERIOR ao IPCA** haverá perda para a saúde e educação;
- Redução, em **quantidade e qualidade**, dos **serviços públicos de saúde e educação**;
- **Gastos não acompanharão a expansão** da demanda **por serviços públicos** decorrentes do **crescimento econômico** e do **aumento populacional**;
- **42% do déficit que engordou a dívida bruta foram gerados pelos juros**;

Quadro de dívida pública dos países do G7 em 2015, pela Trading Economics:

JAPÃO – 229% do PIB

ITÁLIA – 132 % do PIB

USA – 104% do PIB

ESPAÑA – 99% do PIB

FRANÇA – 98% do PIB

CANADÁ – 92% do PIB

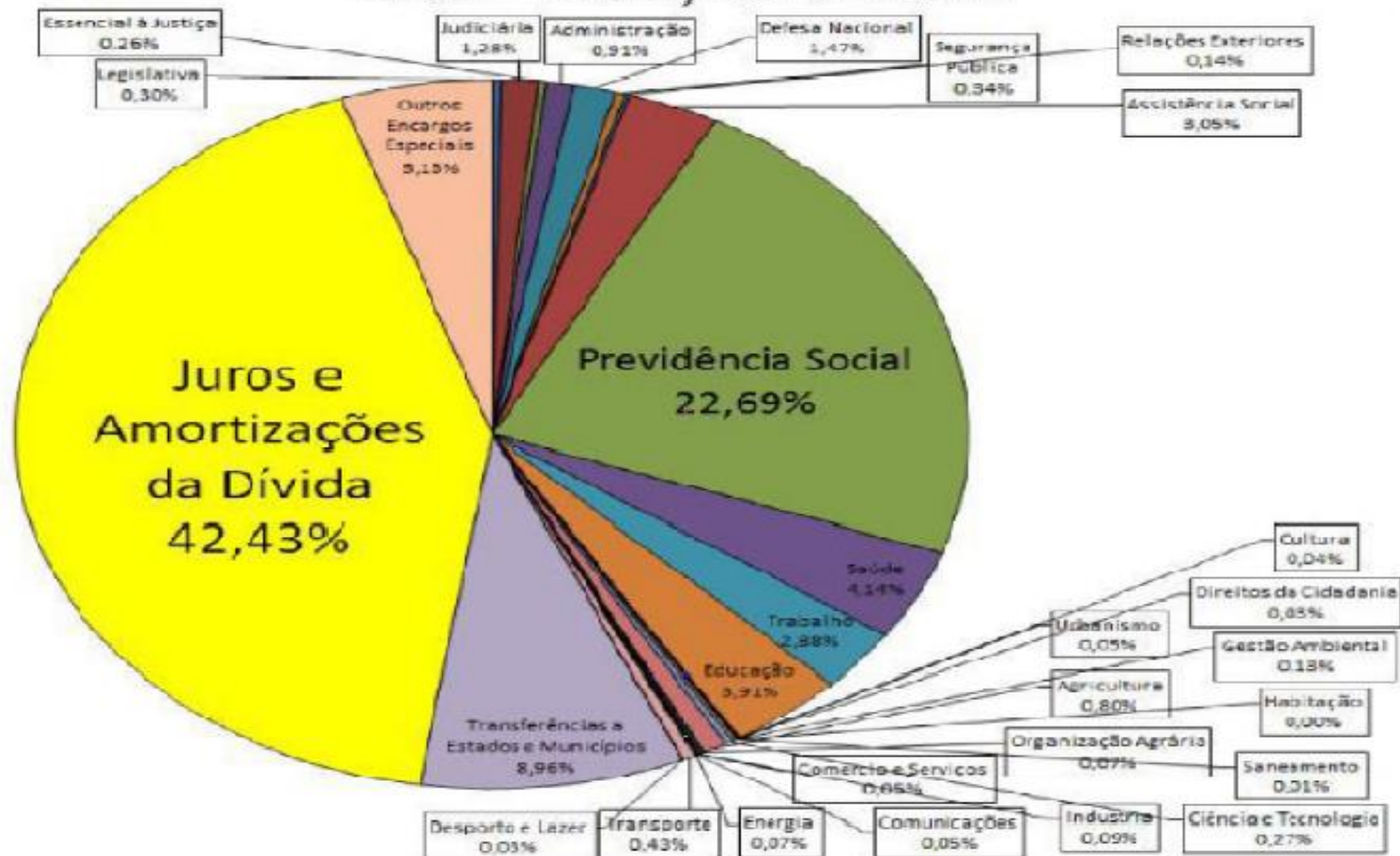
REGIÃO DO EURO – 91% do PIB

REINO UNIDO – 90% do PIB

ALEMANHA – 72% do PIB

O BRASIL exibe uma dívida pública de 66% do PIB

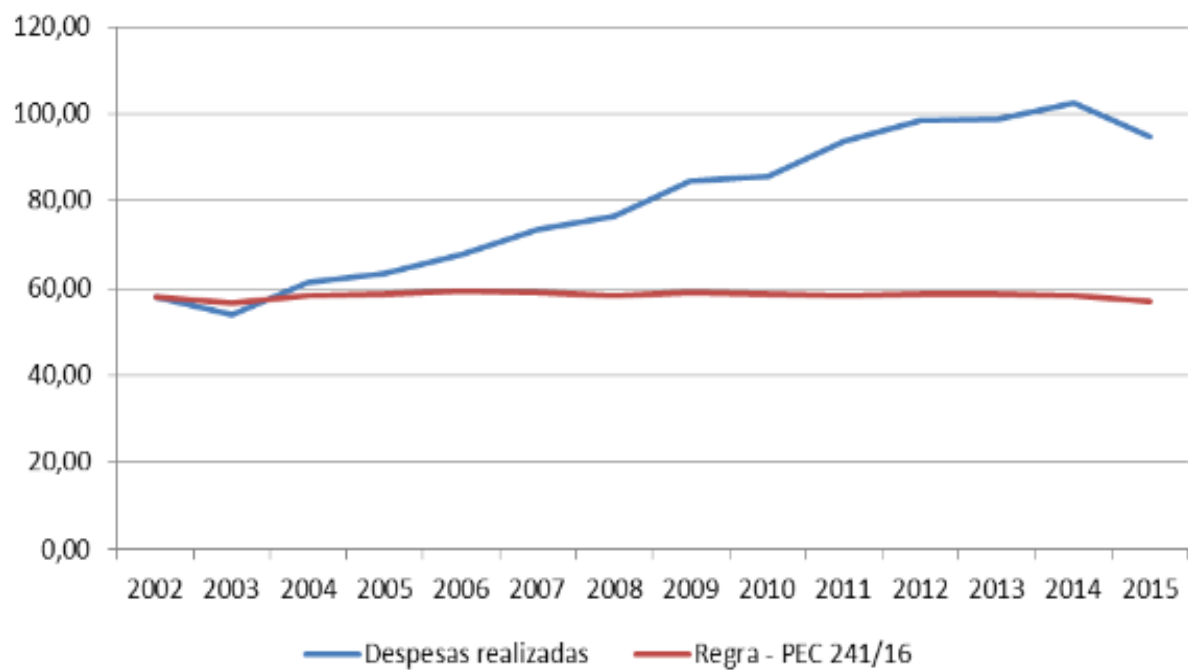
Orçamento Geral da União (Executado em 2015) – Total = R\$ 2,268 trilhões



SAÚDE

- INVIABILIZA O SUS (PERDA PROJETADA: 654/bilhões em 20 anos);
- Se a PEC estivesse em vigência desde 2002, governo federal teria investido menos 26%, quase R\$ 300 bilhões a menos;
- Perda acumulada no Ministério da Saúde: R\$ 149,7 bilhões (queda de 36% no orçamento de 2015);
- Dificuldade na manutenção das Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) e o SAMU;

GRÁFICO 5
Despesa com a Função Saúde no período 2002 a 2015
(R\$ bilhões)

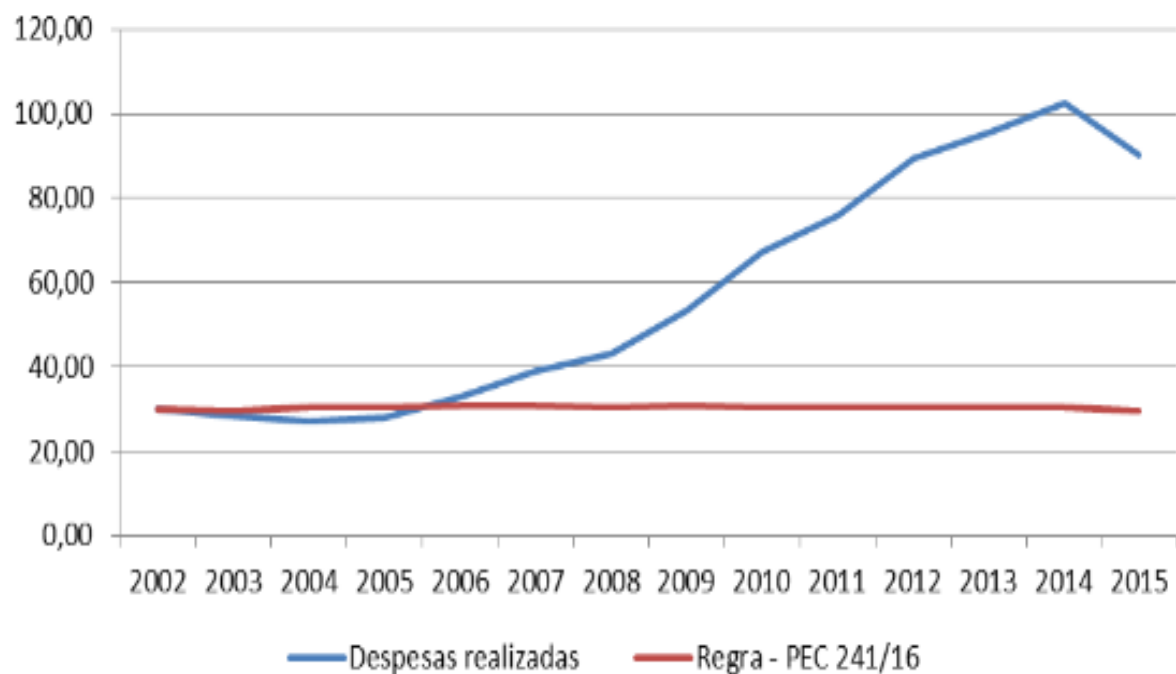


Fonte: Orçamento Brasil e IBGE
Elaboração: DIEESE

EDUCAÇÃO

- Repasse inflação não manterá os investimentos em educação básica;
- Se a PEC estivesse em vigência desde 2002, governo federal teria investido 47% menos em educação do que investe atualmente, totalizando 377 bilhões de reais;
- Perda acumulada no Ministério da Educação: R\$ 111 bilhões (queda de 62% no orçamento de 2015);

GRÁFICO 4
Despesa com a Função Educação no período 2002 a 2015
(R\$ bilhões)



Fonte: Orçamento Brasil e IBGE
Elaboração: DIEESE

TABELA 2

Despesas realizadas em Educação e Saúde no período 2002 a 2015 x Despesas em Educação e Saúde pela regra da PEC 241 – Brasil 2002-2015

Ano	Educação			Saúde		
	Despesas realizadas (R\$ bi)	Regra PEC 241/16 (R\$ bi)	Diferença Educação (R\$ bi)	Despesas realizadas (R\$ bi)	Regra PEC 241/16 (R\$ bi)	Diferença Saúde (R\$ bi)
2002	30,1	30,1	0,0	57,8	57,8	0,0
2003	28,2	29,5	-1,3	53,9	56,7	-2,9
2004	27,0	30,2	-3,2	61,3	58,2	3,1
2005	28,2	30,4	-2,3	63,5	58,6	4,9
2006	32,8	30,9	2,0	67,8	59,4	8,4
2007	39,2	30,7	8,5	73,7	59,1	14,5
2008	43,1	30,4	12,7	76,4	58,4	18,0
2009	53,3	30,7	22,6	84,5	59,0	25,5
2010	67,1	30,5	36,7	85,6	58,6	27,0
2011	75,9	30,3	45,6	93,8	58,2	35,6
2012	89,4	30,6	58,8	98,4	58,8	39,6
2013	95,4	30,5	64,9	98,9	58,6	40,3
2014	102,4	30,3	72,0	102,6	58,4	44,2
2015	90,3	29,6	60,7	94,6	57,0	37,7
Total	802,3	424,6	377,7	1.112,7	816,8	295,9

Fonte: Orçamento Brasil e IBGE

Elaboração: DIEESE

Obs.: Valores reais de dezembro de 2015 (IPCA). Ano-base 2002

Ano	Perdas com a PEC 241 – Valores em R\$ bilhões			
	SAÚDE	EDUCAÇÃO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acumulado 03 áreas
2017	-2,82	0,4	-1,9	-4,32
2018	-6,87	-0,6	-3,7	-11,17
2019	-11,77	-1,7	-4,9	-18,37
2020	-17,57	-3,3	-9,1	-29,97
2021	-19,79	-5,3	-12,8	-37,89
2022	-22,05	-7,5	-16,5	-46,05
2023	-24,35	-10,1	-20,2	-54,65
2024	-26,71	-13,3	-25,4	-65,41
2025	-29,11	-17,1	-31,1	-77,31
Total do período	-161,04	-58,5	-125,6	-345,14

Fonte:

Saúde - Grupo Técnico Institucional de Financiamento do SUS

Educação - Análise dos efeitos da PEC nº 241 sobre a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Estudos Técnicos 11/2016 - Consulta de Orçamento e Fiscalização Financeira - Câmara dos Deputados

Assistência Social - Estudos elaborados pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGLIMAS

INCONSTITUCIONALIDADE PEC 241/2016

- SAÚDE e EDUCAÇÃO = Direitos Sociais Fundamentais;
- Ataca arts. 198 e 212 CF que estabelece modelo de financiamento para Educação e Saúde;
- VIOLA O PRINCÍPIO DO NÃO-RETROCESSO;
- Fere o art. 9º, parágrafo 2º da LRF que prevê a impossibilidade de contingenciamento de despesas obrigatórias

TRAMITAÇÃO

- **Autor:** Poder Executivo
- **Apresentação:** 15/06/2016
- **Regime de Tramitação:** Especial
- **Relator:** Dep. Darcísio Perondi (PMDB-RS)
- **Situação:** Depois de aprovada na CCJC, encontra-se na Comissão Especial;
- **TOTAL DE 22 EMENDAS;**
- **Em 13/09 – Comissão Especial destinada a proferir Parecer**

NA CÂMARA

- 1- Aprovação da CCJC
- 2- **Comissão Especial (40 sessões para votação e parecer)**, pode ser concluído em **10 sessões**;
- 3- **Parecer** - discutido e votado na **Câmara, 02 turnos**;

NO SENADO

- 1- **CCJC em 30 dias elaborar parecer**
- 2- **Plenário com prazo de 05 sessões para discussão, em 02 turnos**;

APROVAÇÃO = $3/5$ da totalidade dos membros do Congresso, Câmara dos Deputados = mínimo 308 votos e Senado = 49 votos (art. 60 CF)

- **PARA ATENUAR AS CRÍTICAS JÁ SE PENSA EM NEGOCIAR A CRIAÇÃO DE LC PARA ESPECIFICAR EXCEÇÕES PARA LIMITES DE GASTOS EM SAÚDE E EDUCAÇÃO;**
- **LC REQUER APOIO DA MAIORIA DA CÂMARA (257) e DO SENADO (41);**
- **APROVAÇÃO DE LC É COMPLEXA E PERMITE O VETO PRESIDENCIAL**

PEC 241/2016 IMPÕE REFORMA NA PREVIDENCIA

- DESPESA 2016 DE APOSENTADORIA JÁ ESTÁ NO LIMITE IMPOSTO PELA PEC;
- NOVAS APOSENTADORAS SOMENTE COM CORTE DE DESPESAS;
- EM 20 ANOS DIFERENÇA ENTRE INPC E IPCA FOI DE 10%, (262% INPC e 252 % IPCA) = DESVINCULAÇÃO ENTRE O SALÁRIO MINIMO E O PISO DA PREVIDÊNCIA;
- REAJUSTE PELO IPCA EM SUBSTITUIÇÃO AO INPC;